



LEI N° 1.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra / ACISPES, nos termos e para os fins da Lei nº: 11.107/2005

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei nº: 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra / ACISPES, Anexo Único.

Art. 2º O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

Art. 3º Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

Art.4º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 20 de 12 de 21

Servidor Responsável